



# Prefeitura Municipal do Paulista

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 2.986/90

EMENTA: Fica desincorporada da classe de Bens de uso Comum do Povo e transferida para a classe de Bens Patrimoniais do Município, a área de terreno 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) localizada em Maranguape I Paulista-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica desincorporada da classe de Bens de Uso Comum do Povo e transferida para a classe de Bens Patrimoniais do Município a área de terreno de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) localizada em Maranguape I, Paulista - PE., e descrita conforme memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Fica doada a IGREJA BATISTA DO PAULISTA, CGC para construção de um Templo Religioso.
- Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a partir de data desta Lei, para construção do imóvel supracitado, podendo a presente área voltar ao Patrimônio Municipal, caso mudem as finalidades estabelecidas no artigo 2º desta Lei.
- Art. 4º - Fica o Prefeito do Município autorizado a lavrar contratos de comodato, cessão, ou aforamento da referida área.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, 04 de maio de 1990.

ADEMIR BARBOSA DA CUNHA  
- Prefeito -